



PREGÃO ELETRÔNICO Nº90017/ 2026

Processo Administrativo nº048/2026

UASG 982691

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 07/04/2026 às 08:30 horas (horário de Brasília) COMPRASNET

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta

Anexo III - Minuta da ata de registro de preços

Anexo IV - Minuta do contrato

PREFERENCIA ME/ EPP/ EQUIPARADAS

Participação livre (sem reserva ou exclusividade às ME/EPP/ Equiparadas)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/ 2026

Processo Administrativo nº48/2026

O Município de Juatuba, através do Secretario Municipal de Administração, designado como Autoridade Superior conforme determinado no Decreto Municipal 3186/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 2896 de 03 de fevereiro de 2023, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório, comunica que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, mediante condições a seguir especificadas.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação para fins de registro de preços, a futura e eventual aquisição de material de limpeza, conforme especificações constantes no termo de referencia anexo a este edital.

1.2 A licitação será por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, cabendo à empresa escolher qual (is) item (ns) deseje disputar.

1.3 Este objeto não se enquadra em bem de luxo, sendo caracterizado como serviço comum, com características e especificações usuais no mercado, podendo ser especificados de forma clara, tendo as suas características de desempenho estabelecidas de forma objetiva, correspondendo às exigências expressas na legislação vigente.

1.4 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item; observadas as exigências contidas neste Edital e se Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5 Poderá ser extraído contrato administrativo da ata de registro de preços oriunda desse processo de compra.

1.6 Secretarias Requiritantes:

- Secretaria de Administração
- Secretaria de Infraestrutura Urbana
- Secretaria de Saúde
- Secretaria de Esporte
- Secretaria de Assistência Social
- Secretaria de Educação

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados cujo objeto social for compatível com o objeto e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.4 Declaração de inidoneidade. No caso da sanção de impedimento para licitar, deve ser esta sanção imposta por este Município, não abrangendo impedimento de licitar imposta por outro Município.

2.6.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.7 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.8 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.4. Justificativa: Considerando (conforme Art. 15 da Lei 14.133/2021) que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando que inexistente complexidade do objeto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste estudo, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio”, tendo em vista, ainda, que a vedação não causará prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência da respectiva contratação.

2.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.11 O impedimento de que trata o item 2.6.10 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que

integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.6.12 A vedação de que trata o item 2.6.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, ocorrerá a fase de apresentação de propostas e lances e de julgamento, posteriormente a fase de habilitação.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item.

4.1.2. Marca; (quando for o caso)

4.1.3. Fabricante (quando for o caso)

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação, podendo ter maior validade, caso necessário, com a concordância da licitante

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. Será desclassificada a proposta que não mantenha sob sigilo a identificação do licitante antes da finalização da etapa de lances.

5.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. A licitação será por item conforme tabela constante do Termo de Referência.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta serão aqueles informados no sistema devido a variação de itens.

5.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, devendo ser respondida em até **15 minutos**.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. **O não envio importa na desclassificação da proposta.**

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos abaixo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. REGULARIDADE FISCAL E SOCIAL

- Certidão conjunta como Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Regularidade com a Fazenda Federal, observada sua validade.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), observada sua validade.
- Prova de regularidade para com as Fazendas Municipal e Estadual/Distrital, observada sua validade.

7.4. REGULARIDADE TRABALHISTA

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, na forma do artigo 68, V, da Lei Federal da Lei 14133 de 2021.

7.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Autorização de Funcionamento da ANVISA em nome da licitante para os itens descritos abaixo:

Item	Descrição
01	Água sanitária 1L
02	Álcool em gel 5L
03	Álcool em gel 500ml

04	Alcool etílico 1L
05	Amaciante de roupas 5L
06	Aromatizante spray 300ml
12	Cera líquida 5L
13	Cloro líquido 2L
14	Cloro líquido 5L
15	Desinfetante líquido 1L
16	Desinfetante líquido 5L
17	Desinfetante líquido clorado 5L
18	Detergente líquido 5L
19	Detergente líquido para louças 500ml
25	Multiuso 500ml
30	Removedor de cera 1L
33	Sabão em barra
34	Sabão em pó
36	Sanitizante em pó (p/ alimentos)
44	Água sanitária 5L

Justificativa para exigência da AFE ANVISA: Considerando que a Administração Pública pretende adquirir produtos em grande quantidade, atuando na prática como compradora em regime de atacado, o fornecimento pelas empresas vencedoras do certame caracteriza operação típica de venda atacadista ou destinada à revenda. A RDC nº 860/2024, que altera a RDC nº 16/2014, não isenta da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) as empresas que realizam comércio atacadista, sendo a isenção aplicável apenas ao comércio varejista de produtos para saúde de uso leigo ou a estabelecimentos que não desempenhem atividades sujeitas à AFE, ressalvada a obrigatoriedade em caso de importação. Dessa forma, diante da natureza da operação licitada, voltada ao fornecimento em grande volume para pessoa jurídica, deverá ser apresentada a Autorização de Funcionamento da ANVISA em nome da licitante para fins de habilitação, em conformidade com a RDC ANVISA nº 16/2014.

b) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem que a LICITANTE executou ou está executando, a contento, o fornecimento de produtos similares ao objeto desta licitação, devendo o documento conter o nome, o endereço e o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que a Administração possa valer-se para manter contato com os declarantes. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentado sem nome da matriz ou da filial do fornecedor. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.6 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.6.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.7 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.7.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.8 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital (preferencialmente em PDF), no prazo de no máximo 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro. **O não envio importa na inabilitação da licitante.**

7.10 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11 Após a inserção dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8 DOS RECURSOS

8.1 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.2 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.2.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.2.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos, pós o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema;

8.2.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.5 Os recursos interpostos fora do prazo e fora do sistema não serão conhecidos.

8.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5 fraudar a licitação

9.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2 multa;

9.2.3 impedimento de licitar e contratar e

9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2 as peculiaridades do caso concreto

9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.5 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão designada ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.6 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.10 Demais sanções conforme Decreto Municipal nº 2931 de 17 de maio de 2023.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser enviados via INTERNET para o endereço eletrônico licitacao@juatuba.mg.gov.br.

10.4 A impugnação não possui efeito suspensivo e será decidida sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

10.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

10.6 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

- 11.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), www.comprasgovernamentais.gov.br (comprasnet) e endereço eletrônico www.juatuba.mg.gov.br.

12 OBSERVÂNCIA DA LEI ANTICORRUPÇÃO (LEI Nº 12.846/2013)

- 12.1** A empresa participante deste certame declara, ao apresentar sua proposta, estar ciente e em conformidade com as disposições da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção Empresarial), comprometendo-se a adotar condutas pautadas pela ética, pela integridade e pela legalidade na execução do contrato que vier a ser firmado.
- 12.2** Fica vedada a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, conforme definidos no art. 5º da referida Lei, tais como: prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; fraudar licitações ou contratos; dificultar atividades de investigação ou fiscalização; ou agir de modo a obter benefício ilícito em detrimento do interesse público.
- 12.3** A constatação, a qualquer tempo, de violação às disposições da Lei nº 12.846/2013 implicará na aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação pertinente e no instrumento contratual, podendo resultar na rescisão do contrato e na responsabilização administrativa, civil e penal da empresa infratora.
- 12.4** Art. 3º A responsabilização da pessoa jurídica não exclui a responsabilidade individual de seus dirigentes ou administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito.
- 12.5** Art. 4º Subsiste a responsabilidade da pessoa jurídica na hipótese de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária.
- 12.6** Art. 22. Fica criado no âmbito do Poder Executivo federal o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, que reunirá e dará publicidade às sanções aplicadas pelos órgãos ou entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todas as esferas de governo com base nesta Lei.
- 12.7** “As sanções aplicadas com base na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, instituído no âmbito do Poder Executivo Federal, o qual reúne e dá publicidade às penalidades impostas pelos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todas as esferas de governo. Eventual aplicação de sanção nos termos da referida Lei implicará a inclusão de seus dados e informações pertinentes no referido cadastro, com divulgação pública, conforme as normas da Lei nº 12.846/2013”.

13 OBSERVÂNCIA DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LEI 13.709/2018 – LGPD)

13.1 A empresa participante deste pregão e, posteriormente, contratada para a execução do serviço de locação de veículos, declara estar ciente e em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), comprometendo-se a adotar as medidas necessárias para garantir a proteção, a privacidade e o sigilo dos dados pessoais que possam ser tratados em razão da execução do contrato.

13.2 A contratada se responsabiliza pelo tratamento de dados pessoais, no âmbito do contrato, observando os princípios previstos na LGPD, tais como a necessidade, a transparência, a finalidade, a segurança, e a não-discriminação. Além disso, deverá garantir que qualquer dado pessoal seja utilizado exclusivamente para os fins específicos do serviço contratado, com o devido consentimento do titular dos dados, quando aplicável, e em conformidade com as disposições legais pertinentes.

13.3 Em caso de incidente de segurança que comprometa a proteção de dados pessoais, a contratada deverá comunicar à contratante e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), nos termos do artigo 48 da LGPD, dentro do prazo legal estabelecido.

13.4 O não cumprimento das disposições da LGPD poderá implicar na aplicação de sanções administrativas, civis e contratuais, conforme estabelecido na legislação vigente, incluindo, mas não se limitando, à rescisão contratual, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

Juatuba, 17 de março de 2025.

ISNAR PEDROZO DE ANDRADE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza.

1.2 Os bens objeto desta contratação não se enquadram como sendo bens de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2.896, de 2023.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4 No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

2 DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 Justificativa da aquisição

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de materiais de limpeza, indispensáveis para a manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade e conservação dos prédios públicos, equipamentos e ambientes de uso coletivo vinculados à Administração Pública Municipal. Os materiais solicitados são essenciais para garantir a limpeza rotineira e preventiva dos espaços administrativos, assegurando um ambiente saudável para servidores, usuários e visitantes, bem como o cumprimento das normas sanitárias e de saúde pública vigentes.

2.2 Justificativa da realização do Estudo Técnico Preliminar

A presente contratação faz referência a Estudo Técnico Preliminar elaborado pela secretaria de Administração que concluiu ser esta a melhor solução para o problema.

2.3 Justificativa para o parcelamento ou não parcelamento

O objeto da contratação é divisível e foi parcelado em tantas parcelas quanto tecnicamente e economicamente viáveis.

3 DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E PREÇOS

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
0001	AGUA SANITARIA AGUA SANITARIA COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0 A 2,5% P/P. DE CLORO ATIVO E ÁGUA. SOLUÇÃO AQUOSA. FORNECIDO EM EMBALAGENS PLÁSTICA RESISTENTE, NÃO TRANSPARENTE (OPACAS), TAMPADA, LACRADA COM 1L. PRODUTO ALVEJANTE, BACTERICIDA E DESENGORDURANTE. OBSERVAÇÃO: A COMPOSIÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, E O NÚMERO DE REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA (MS), E AS INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA PARA USO DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS NOS FRASCOS E/OU NOS RÓTULOS. VALIDADE MÍNIMA DE 90% DA VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NA DATA DE ENTREGA.	2.562	UN	R\$3,41	R\$8.736,42
0002	ALCOOL EM GEL EMBALAGEM DE (5 LTS) ALCOOL ETÍLICO EM GEL 70% ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL, HIDRATADO 70º INPM. FORNECIDO EM FRASCO DE	528	GL	R\$51,09	R\$26.975,52

	PLÁSTICO BRANCO E/OU TRANSPARENTE COM 500ML, COM SELO DE IDENTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO INMETRO. OBSERVAÇÕES: A COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, E O NÚMERO DE REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA (MS) , E AS INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA PARA USO DEVERÃO ESTAR DESTACADOS NOS FRASCOS E/OU NOS RÓTULOS. VALIDADE MÍNIMA DE 90% DA VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NA DATA DE ENTREGA.				
0003	ALCOOL ETÍLICO EM GEL 70% ALCOOL ETÍLICO EM GEL 70% ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL, HIDRATADO 70º INPM. FORNECIDO EM FRASCO DE PLÁSTICO BRANCO E/OU TRANSPARENTE COM 500ML, COM SELO DE IDENTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO INMETRO. OBSERVAÇÕES: A COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, E O NÚMERO DE REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA (MS) , E AS INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA PARA USO DEVERÃO ESTAR DESTACADOS NOS FRASCOS E/OU NOS RÓTULOS. VALIDADE MÍNIMA DE 90% DA VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NA DATA DE ENTREGA.	200	UN	R\$6,10	R\$1.220,00
0004	ALCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70% ALCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70% ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO, HIDRATADO 70º INPM. FORNECIDO EM FRASCO DE PLÁSTICO BRANCO E/OU TRANSPARENTE COM 1L (UM LITRO) COM SELO DE IDENTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO INMETRO. OBSERVAÇÕES: A COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, E O NÚMERO DE REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA (MS) , E AS INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA PARA USO DEVERÃO ESTAR DESTACADOS NOS FRASCOS E/OU NOS RÓTULOS. VALIDADE MÍNIMA DE 90% DA VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NA DATA DE ENTREGA.	1.630	LT	R\$11,66	R\$19.005,80
0005	AMACIANTE ROUPAS (05 LT) AMACIANTE ROUPAS (05 LT) AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, PERFUMADO, APLICAÇÃO AMACIANTE DE ARTIGOS TÊXTEIS, SOLÚVEL EM ÁGUA COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMONICO E/OU METILSULFATO DE DIALQUETER HIDROXIL METIL AMÔNIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTES, ATENUADOR DE ESPUMA, ESPESSANTE, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIAS, CORANTE, BENZOTIAZOLINONA E ÁGUA. OBSERVAÇÕES: PRODUTO HIPOALERGÊNICO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 90% DA VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NA DATA DA ENTREGA. A COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, E O NÚMERO DE REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA (MS) , DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS NOS FRASCOS OU NOS RÓTULOS. O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGENS DE PAPELÃO RESISTENTES A EMPILHAMENTO, CONTENDO NO MÁXIMO 06 (SEIS) FRASCOS.	606	GL	R\$19,37	R\$11738,22
0006	AROMATIZANTE DE AMBIENTE SPRAY 300ML AROMATIZANTE DE AMBIENTE SPRAY 300ML DESODORIZADOR/AROMATIZADOR DE AMBIENTES COMPOSIÇÃO DE REFERENCIA: ÁGUA, SOLVENTE, FRAGRÂNCIA, COADJUVANTE E	88	UN	R\$16,41	R\$1.444,67

	PROPELENTE.DEVERÁ CONTER NO RÓTULO OS PICTOGRAMAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RISCO E TOXICIDADE. TIPO: SPRAY AEROSSOLUSO FRAGRÂNCIA: LAVANDA VALIDADE MÍNIMA DE 90% DA VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NA DATA DE ENTREGA.				
0007	BALDE PLASTICO COM ALÇA (10 LT) BALDE DE MATERIAL PLASTICO REFORÇADO, COM ALÇA METÁLICA, COR PRETO, 10 LT	35	UN	R\$16,00	R\$560,00
0008	BALDE PLASTICO COM ALÇA (20 LT)	504	UN	R\$19,24	R\$9.696,96
0009	BALDE PLASTICO COM ALÇA (30 LT)	20	UN	R\$36,85	R\$737,00
0010	BALDE PLASTICO COM ALÇA (60 LT)	740	UN	R\$73,12	R\$54.108,80
0011	BUCHA DUPLA FACE Manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida à espuma de poliuretano.	8.640	UN	R\$0,78	R\$6739,20
0012	CERA LIQUIDA (5 LT) CERA LIQUIDA (5 LT) CERA LIQUIDA INCOLOR PARA PISOS, FRASCO DE 05 LITROS, LEITOSA, PARA PISO FRIO, ALTO BRILHO, RESISTENTE AO TRAFEGO, PERFUME CARACTERÍSTICO. COMPOSIÇÃO DE REFERENCIA: PARAFINA, CARNAÚBA, EMULSIFICANTE, AGENTE NIVELADOR, PLASTIFICANTE, PRESERVANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. RENDIMENTO: 40 A 60 M2 / L. OBSERVAÇÕES: PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 90% DA VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NA DATA DA ENTREGA. A COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, E O NÚMERO DE REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA (MS), DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS NOS FRASCOS OU NOS RÓTULOS.	520	GL	R\$27,70	R\$14.404,00
0013	CORO LIQUIDO (EMB. 02 LTS) CLORO LIQUIDO (EMB. 02 LTS) FRASCO PLÁSTICO DE 02 (DOIS) LITROS DE CLORO LÍQUIDO INCOLOR, COM TEOR DE HIPOCLORITO DE SÓDIO DE 3 A 4%.COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA. O FRASCO DEVERÁ SER DE PLÁSTICO OPACO, COM ALÇA DO PRÓPRIO FRASCO, VEDADO COM TAMPA DE ROSCA DE NO MÍNIMO 18 MM (DEZOITO MILÍMETROS) DE ALTURA E NÃO APRESENTAR NENHUM VAZAMENTO. OBSERVAÇÕES:PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 05 (CINCO) MESES A CONTAR DA ENTREGA.A COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, E O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA (MS), DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS NOS FRASCOS OU NOS RÓTULOS.O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGENS DE PAPELÃO RESISTENTES A EMPILHAMENTO, CONTENDO NO MÁXIMO 06 (SEIS) FRASCOS.	210	UN	R\$9,97	R\$2093,70
0014	CORO LÍQUIDO (GALÃO DE 5 LTS) CLORO LÍQUIDO (GALÃO DE 5 LTS) GALÃO PLÁSTICO DE 05 (CINCO) LITROS DE CLORO LÍQUIDO INCOLOR, COM TEOR DE HIPOCLORITO DE SÓDIO DE 3 A 4%. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA. O FRASCO DEVERÁ SER DE PLÁSTICO OPACO, COM ALÇA DO PRÓPRIO FRASCO, VEDADO COM TAMPA DE ROSCA DE NO MÍNIMO 18 MM (DEZOITO MILÍMETROS) DE ALTURA E NÃO APRESENTAR NENHUM VAZAMENTO. OBSERVAÇÕES: PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 05	1.290	UN	R\$41,03	R\$52928,70

	(CINCO) MESES A CONTAR DA ENTREGA. A COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, E O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA (MS), DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS NOS FRASCOS OU NOS RÓTULOS.				
0015	DESINFETANTE LIQUIDO (01 LT) DESINFETANTE LIQUIDO (01 LT) AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA, DE USO GERAL. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS CATIÔNICOS E NÃO IÔNICOS, CONSERVANTES, CONTROLADOR DE PH, SEQUESTRANTE, ÓLEO DE PINHO, CORANTES, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO. FRAGÂNCIAS: LAVANDA, FLORES DO CAMPO, PINHO, EUCALIPTO OBSERVAÇÃO: COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, E O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA (MS), DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS NOS FRASCOS OU NOS RÓTULOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 90% DA VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NA DATA DA ENTREGA.	2.940	LT	R\$9,59	R\$28.194,60
0016	DESINFETANTE LIQUIDO (5 LT) DESINFETANTE LIQUIDO (5 LT) AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA, DE USO GERAL. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS CATIÔNICOS E NÃO IÔNICOS, CONSERVANTES, CONTROLADOR DE PH, SEQUESTRANTE, ÓLEO DE PINHO, CORANTES, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO. FRAGÂNCIAS: LAVANDA, FLORES DO CAMPO, PINHO, EUCALIPTO COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, E O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA (MS), DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS NOS FRASCOS OU NOS RÓTULOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 90% DA VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NA DATA DA ENTREGA	1.240	GL	R\$16,73	R\$20.745,20
0017	DETERGENTE LIQUIDO CLORADO (5 LT) DETERGENTE LIQUIDO CLORADO (5 LT) AÇÃO DESENCROSTANTE, LIMPEZA PESADA COM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS. PRINCÍPIO ATIVO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO E HIPOCLORITO DE SÓDIO. DILUIÇÃO PARA LIMPEZA PESADA COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 1 P/ 10 LITROS DE ÁGUA. A COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, E O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA (MS), DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS NOS FRASCOS OU NOS RÓTULOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 90% DA VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NA DATA DA ENTREGA.	370	GL	R\$35,60	R\$ 13.172,00
0018	DETERGENTE LIQUIDO (5 LT) DETERGENTE LIQUIDO (5 LT) DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. COMPOSIÇÃO DE REFERENCIA: COMPONENTE ATIVO, GLICERINA, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTE, CONSERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTES,	1.480	GL	R\$23,52	R\$ 34.809,60

	CORANTES E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO. PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS: VISCOSIDADE MÍNIMA DE 200CPS. PH 5 À 8. OBSERVAÇÕES: A COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, E O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA (MS), DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS NOS FRASCOS OU NOS RÓTULOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 90% DA VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NA DATA DA ENTREGA. O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGENS DE PAPELÃO RESISTENTES A EMPILHAMENTO, CONTENDO NO MÁXIMO 6(SEIS) FRASCOS.				
0019	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇAS (500 ML) - Detergente líquido para louças com alta eficiência e rendimento, formulado para proporcionar uma limpeza eficaz. Neutro, com boa espumação e fácil ação enxaguante, garantindo a completa remoção de sujeiras e resíduos. A formulação é biodegradável, contribuindo para práticas de limpeza sustentáveis. Disponível em frasco de 500 ml, ideal para uso doméstico e comercial. Aspecto líquido, límpido e viscoso, com matéria ativa detergente (aniônico) de 7,5% à 15,0% (ref. Inicial e final), PH (produto puro) Res. RDC No 40 de 05/07/2008 Anvisa de 5,5 à 9,5, biodegradável – RTM Mercosul/GMC/RES. No 24/05. Ou de qualidade, resoluções/normativas atualizadas superiores.	3.394	FR	R\$2,32	R\$7874,08
0020	ESPONJA DE ACO (PCT C/ 08 UN.) CATMAT: 412132 - USO VETERINÁRIO	2.880	PCT	R\$2,40	R\$6.912,00
0021	ESPONJA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA) ESPONJA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA) UMA FACE EM MANTA NÃO TECIDO, DE FIBRAS SINTÉTICAS, UNIDAS COM RESINA A PROVA D'ÁGUA, IMPREGUINADA COM MINERAL ABRASIVO E ADERIDA A OUTRA FACE DE ESPUMA MACIA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA. FORMATO RETANGULAR DIMENSÕES: COMPRIMENTO (108 A 114) MM/LARGURA (70 A 77) MM/ESPESSURA (20 A 25) MM.	1.550	UN	R\$1.71	R\$2.650,50
0022	ESPONJA TIPO FIBRAÇO MANTA NÃO TECIDO, DE FIBRA SINTÉTICA, UNIDAS COM RESINA A PROVA D'ÁGUA, IMPREGUINADA COM MINERAL NÃO ABRASIVO, MEDIDAS MÍNIMAS 87 X 125MM, E ESPESSURA 26 A 28MM. NÃO BIODEGRADÁVEL.	2.242	UN	R\$4,28	R\$9595,76
0023	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G (CX C/100) Especificações mínimas:Material: Látex natural, atóxico, com resistência química e mecânica compatível com a manipulação de alimentos.Forro interno: Flocado com algodão ou similar, que proporcione maior conforto térmico e absorção de umidade.Uso: Reutilizável, desde que respeitadas as normas de higienização e armazenamento.Tamanho: G .Formato: Anatômico (mão direita e esquerda), com superfície antiderrapante na palma e dedos.Espessura: Mínima de 0,35 mm.Cor: Preferencialmente clara (branca ou amarela), para facilitar a identificação de sujeiras ou contaminação.Requisitos sanitários: Compatível com as exigências da ANVISA para manipulação de alimentos (RDC nº 275/2002).Apresentação: Embalada individualmente ou em pares, com identificação do fabricante, lote e validade.	442	CX	R\$20,93	R\$9.251,06

0024	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M (CX C/ 100) Especificações mínimas:Material: Látex natural, atóxico, com resistência química e mecânica compatível com a manipulação de alimentos.Forro interno: Flocado com algodão ou similar, que proporcione maior conforto térmico e absorção de umidade.Uso: Reutilizável, desde que respeitadas as normas de higienização e armazenamento.Tamanho: M .Formato: Anatômico (mão direita e esquerda), com superfície antiderrapante na palma e dedos.Espessura: Mínima de 0,35 mm.Cor: Preferencialmente clara (branca ou amarela), para facilitar a identificação de sujeiras ou contaminação.Requisitos sanitários: Compatível com as exigências da ANVISA para manipulação de alimentos (RDC nº 275/2002).Apresentação: Embalada individualmente ou em pares, com identificação do fabricante, lote e validade.	413	CX	R\$22,20	R\$6168,60
0025	MULTI USO (500ML) LIMPADOR MULTIUSO FUNÇÃO INDICADO PARA LIMPEZA EM GERAL, EMBALAGEM DE 500 ML. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES. A EMBALAGEM DEVERÁ SER EM PLÁSTICO RESISTENTE NÃO TRANSPARENTE E TAMPAS COM EXCELENTE VEDAÇÃO. A EMBALAGEM DEVE CONTER E ATENDER TODOS OS REQUISITOS E INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI, RESOLUÇÕES RDC Nº42/2009, RDC Nº59/2010 E NOTIFICAÇÃO JUNTO A ANVISA. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE A EMPILHAMENTO.	4.920	FR	R\$5,26	R\$25.879,20
0026	PANO DE CHÃO PANO DE CHÃO PANO DE CHÃO, 100% ALGODÃO LAVADO, ALVEJADO EXTRA E ISENTO DE DETRITOS, TAMANHO APROXIMADO DE 60CM X 80 CM, PESO APROXIMADO DE 175G POR UNIDADE, TOLERANCIA NAS MEDIDAS DE 5%.	8.620	UN	R\$5,00	R\$43.100,00
0027	PANO DE PRATO, TECIDO BRANCO, EM ALGODÃO, SEM ESTAMPAS.	3.340	UN	R\$3,65	R\$12.191,00
0028	PANO FLANELA 100% ALGODÃO Flanela de pano na cor laranja para limpeza geral. 100% Algodão Dimensões: 40 X 60 cm	1.215	UN	R\$1,94	R\$2.357,10
0029	PÁ PARA LIXO EM METAL, CABO DE MADEIRA COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 60 CM	504	UN	R\$6,37	R\$3.210,48
0030	REMOVEDOR CERA REMOVEDOR CERA EMBALAGEM DE 1L PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 90% DA VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NA DATA DA ENTREGA.	5	LT	R\$26,13	R\$130,65
0031	RODO COM CABO,BASE PLASTICO C/ 02 BORRACHAS (40 CM) RODO COM CABO, BASE PLASTICO COM 2 BORRACHAS, 40 CM	1.515	UN	R\$40,42	R\$ 61.236,3
0032	RODO COM CABO,BASE PLASTICO C/02 BORRACHAS (60 CM)	1.515	UN	R\$42,38	R\$64.205,70

0033	SABAO EM BARRA DESENGORDURANTE COM SUAVE PERFUME REFRESCANTE, CONTENDO DETERGENTE QUE AJUDA A REMOVER A SUJEIRA DA LOUÇA OU ROUPA	2.840	UN	R\$2,84	R\$7.043,20
0034	SABÃO EM PÓ SABAO EM PO EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, ASSOCIAÇÃO DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS, ASPECTO PÓ MOLHÁVEL, ESTADO FÍSICO SÓLIDO, AZUL, ODOR CARACTERÍSTICO, DENSIDADE (A 25°C) 0,50 G/M3 SOLÚVEL EM ÁGUA (A 20°C) PH 10 A 11 (1%AQUOSO) BIODEGRADAÇÃO MAIOR QUE 95% (28D). TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 90% DA VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NA DATA DA ENTREGA. PRODUTO PODE SER ENTREGUE EM EMBALAGENS DE 1KG ATÉ 1,6KG..	340	KG	R\$23,16	R\$7874,40
0035	SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTO BOBINA PICOTADA, SOLDA FUNDA, CAPACIDADE DE 15KG, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE COM APROXIMADAMENTE 500 UNIDADES.	100	BOB	R\$64,42	R\$6.442,00
0036	SANITIZANTE EM PÓ VERDURAS, LEGUMES, FRUTAS, VEGETAIS EM GERAL E OVOS. COMPOSIÇÃO QUÍMICA - DI - CLORO ISOCIANURATO DE SÓDIO, CARGA INERTE, SEQUESTRANTE. PRINCÍPIO ATIVO DE CLORO, PH ALCALINO. PRAZO VALIDADE MÍNIMO 12 MESES. EMBALAGEM DE 1 KG.	561	FR	R\$27,51	R\$15.433,11
0037	TOUCA DESCARTAVEL (UNIDADE)	48.000	UN	R\$0,11	R\$5.280,00
0038	VASSOURA DE PELO 40 CM COM CABO	480	UN	R\$22,75	R\$10.920,00
0039	VASSOURA ECOLOGICA RECICLÁVEL (CERDAS GARRAFA PETI) COM CABO	1.020	UN	R\$35,05	R\$35.751
0040	VASSOURA NYLON 40 CM (PELO SINTETICO) COM CABO VASSOURA NYLON, PELO SINTÉTICO COM CABO, 40 CM	55	UN	R\$28,28	R\$1.555,40
0041	VASSOURA NYLON 60 CM (PELO SINTETICO) COM CABO	510	UN	R\$34,13	R\$17406,30
0042	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO COM CABO	576	UN	R\$6,50	R\$288,00
0043	VASSOURA PIACAÇA COM CABO	1.035	UN	R\$18,61	R\$19.261,35
0044	ÁGUA SANITARIA (5 LT) SOLUÇÃO AQUOSA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0 A 2,5% P/P.	2.697	GL	R\$15,92	R\$42.936,24

3.1 Forma de Fornecimento

O fornecimento dos bens será:

_____ parcela única/entrega imediata

_____ **x** _____ **parcelado**

_____ continuado

3.2 Condições de Entrega

- a) O prazo máximo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/AF pelo Fornecedor.
- b) O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.
- c) Os bens deverão ser entregues nos locais, dias e horários abaixo especificados:
- Local: Almoxarifado Central – Rua Cleber Soares de Andrade, nº 90 – Centro de Juatuba/MG
 - Dias: De Segunda-feira a Sexta-feira
 - Horários: De 07:00 às 15:00
- d) O prazo de validade dos bens na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses.

3.3 Recebimento do objeto

3.3.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota e autorização de fornecimento, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.3.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as Especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sempre juízo da aplicação das penalidades.

3.3.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 30 dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após averificação da qualidade e quantidade do(s) bem(ns) e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.3.4 O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.3.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº [14.133](#), de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.3.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.3.7 As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

3.3 Garantia técnica, manutenção e/ou assistência técnica

a) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº [8.078](#), de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4 Subcontratação:

3.4.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

4 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1 Compete à(s) Secretaria(s) Municipal(is) requisitante(s) a gestão, o acompanhamento, controle e fiscalização da execução da ata/contrato, bem como a expedição das autorizações de serviços/

fornecimentos / entrega, competindo-lhe ainda atestar as faturas / notas fiscais encaminhado-as para fins de pagamento.

4.2 A contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores abaixo descritos, que ficam designados como fiscais e, na ausência destes será o acompanhamento será feito pelos respectivos substitutos.

4.3 Fiscais responsáveis:

Adimilson Do Carmo Machado matricula 001593 – Ana Paula Leile – Eliana Neves dos Santos matricula 001571 – Romero Wagner do Carmo matricula 004820 – Sara Helen Nasciemnto de Souza matricula 005008 – Janine Fonseca Pradini matricula 001868 – Itamar Pereira Roque matricula 001453, que ficam designados como fiscais e, na ausência destes será o acompanhamento será feito pelos respectivos substitutos.

4.4 Gestores responsáveis

Isnar Pedrozo de Andrade – Secretário de Administração, Gelma Adriana Barbosa – Secretária de Educação, Joelisia Moreira Feitosa Filha – Secretária de Assistência Social, Wellington Cristiano Carneiro – Secretário de Meio Ambiente, Gustavo Lopes Machado – Secretário de Saúde, Cesar Augusto Alves – Secretário de Esportes, Messias Gomes Leão – Secretário de Infraestrutura Urbana.

4.5 A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençada se as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.6 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.9 Após a assinatura da ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5 DA FORMA DE FATURA E PAGAMENTO

5.1 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de emissão da nota fiscal, e com o aceite da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, através de seu titular.

5.2 Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

5.3 A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

5.4 Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

5.5 O pagamento será realizado mediante transferência eletrônica, via sistema de internet banking, ficando a cargo da contratada informar os dados bancários.

5.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.7 As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o 4º da IN RFB Nº 1234.

6 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Dotação: 0500.04.0122.0100.2119.3.3.90.30.00.00.1.500.000.0000.000 Ficha: 0094 ADM

Dotação: 1010.15.0451.0112.2231.3.3.90.30.00.00.1.500.000.0000.000 Ficha: 0946 OBRAS

Dotação: 0721.12.0361.0102.2145.3.3.90.30.00.00.1.500.000.1001.000 Ficha: 0268 EDUCAÇÃO

Dotação: 0722.12.0365.0102.2154.3.3.90.30.00.00.1.500.000.1001.000 Ficha: 0268 EDUCAÇÃO

Dotação: 1210.04.0122.0100.2236.3.3.90.30.00.00.1.500.000.0000.000 Ficha: 1025 ESPORTE

Dotação: 1110.04.0122.0100.2243.3.3.90.30.00.00.1.500.000.0000.000 Ficha: 0984
MEIOAMBIENTE

Dotação: 0822.10.0302.0105.2179.3.3.90.30.00.00.1.500.000.1002.000 Ficha: 0625 SAÚDE

Dotação: 0910.08.0122.0100.2196.3.3.90.30.00.00.1.500.000.0000.000 Ficha: 0747 ASSISTENCIA

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Juatuba, 17 de março de 2026.

ISNAR PEDROZO DE ANDRADE
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2025

Declaramos estar de acordo com todas as cláusulas e anexos deste edital.

Empresa/Proponente: _____ CNPJ: _____

Nome do Representante Legal: _____ CPF do Representante Legal: _____

Validade da Proposta: _____ (Mínimo: 60 dias)

Endereço _____

Telefone () _____ celular () _____ E-mail 1 _____ E-mail 2 _____

Dados bancários: Banco _____ Agência _____ Conta corrente _____

Item	Quantidade	Unidade	Código	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
0001	2.562,0000	UN	000001094	AGUA SANITARIA AGUA SANITARIA COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0 A 2,5% P/P. DE CLORO ATIVO E ÁGUA. SOLUÇÃO AQUOSA. FORNECIDO EM EMBALAGENS PLÁSTICA RESISTENTE, NÃO TRANSPARENTE (OPACAS), TAMPADA, LACRADA COM 1L. PRODUTO ALVEJANTE, BACTERICIDA E DESENGORDURANTE. OBSERVAÇÃO: A COMPOSIÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, E O NÚMERO DE REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA (MS), E AS INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA PARA USO DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS NOS FRASCOS E/OU NOS RÓTULOS. VALIDADE MÍNIMA DE 90% DA VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NA DATA DE ENTREGA.		R\$0,0000	R\$0,00
0002	528,0000	GL	000019337	ALCOOL EM GEL EMBALAGEM DE (5 LTS) ALCOOL ETÍLICO EM GEL 70% ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL, HIDRATADO 70º INPM. FORNECIDO EM FRASCO DE PLÁSTICO BRANCO E/OU TRANSPARENTE COM 500ML, COM SELO DE IDENTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO INMETRO. OBSERVAÇÕES: A COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, E O NÚMERO DE REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA (MS), E AS INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA PARA USO DEVERÃO ESTAR DESTACADOS NOS FRASCOS E/OU NOS RÓTULOS. VALIDADE MÍNIMA DE 90% DA VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NA DATA DE ENTREGA.		R\$0,0000	R\$0,00

0003	200,0000	UN	000000257	ALCOOL ETÍLICO EM GEL 70% ALCOOL ETÍLICO EM GEL 70% ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL, HIDRATADO 70º INPM. FORNECIDO EM FRASCO DE PLÁSTICO BRANCO E/OU TRANSPARENTE COM 500ML, COM SELO DE IDENTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO INMETRO. OBSERVAÇÕES: A COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, E O NÚMERO DE REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA (MS), E AS INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA PARA USO DEVERÃO ESTAR DESTACADOS NOS FRASCOS E/OU NOS RÓTULOS. VALIDADE MÍNIMA DE 90% DA VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NA DATA DE ENTREGA.		R\$0,0000	R\$0,00
0004	1.630,0000	LT	000002253	ALCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70% ALCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70% ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO, HIDRATADO 70º INPM. FORNECIDO EM FRASCO DE PLÁSTICO BRANCO E/OU TRANSPARENTE COM 1L (UM LITRO) COM SELO DE IDENTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO INMETRO. OBSERVAÇÕES: A COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, E O NÚMERO DE REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA (MS), E AS INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA PARA USO DEVERÃO ESTAR DESTACADOS NOS FRASCOS E/OU NOS RÓTULOS. VALIDADE MÍNIMA DE 90% DA VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NA DATA DE ENTREGA.		R\$0,0000	R\$0,00
0005	606,0000	GL	000001067	AMACIANTE ROUPAS (05 LT)		R\$0,0000	R\$0,00
0006	88,0000	UN	000008478	AROMATIZANTE DE AMBIENTE SPRAY 300ML AROMATIZANTE DE AMBIENTE SPRAY 300ML DESODORIZADOR/AROMATIZADOR DE AMBIENTES COMPOSIÇÃO DE REFERENCIA: ÁGUA, SOLVENTE, FRAGRÂNCIA, COADJUVANTE E PROPELENTE.DEVERÁ CONTER NO RÓTULO OS PICTOGRAMAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RISCO E TOXICIDADE. TIPO: SPRAY AEROSOLUSO FRAGÂNCIA: LAVANDA VALIDADE MÍNIMA DE 90% DA VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NA DATA DE ENTREGA.		R\$0,0000	R\$0,00
0007	35,0000	UN	000000979	BALDE PLASTICO COM ALÇA (10 LT) BALDE DE MATERIAL PLASTICO REFORÇADO, COM ALÇA METÁLICA, COR PRETO, 10 LT		R\$0,0000	R\$0,00
0008	504,0000	UN	000000978	BALDE PLASTICO COM ALÇA (20 LT)		R\$0,0000	R\$0,00
0009	20,0000	UN	000016254	BALDE PLASTICO COM ALÇA (30 LT)		R\$0,0000	R\$0,00
0010	740,0000	UN	000000981	BALDE PLASTICO COM ALÇA (60 LT)		R\$0,0000	R\$0,00

0011	8.640,0000	UN	000001069	BUCHA DUPLA FACE Manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida à espuma de poliuretano.		R\$0,0000	R\$0,00
0012	520,0000	GL	000001097	CERA LIQUIDA (5 LT) CERA LIQUIDA (5 LT) CERA LIQUIDA INCOLOR PARA PISOS, FRASCO DE 05 LITROS, LEITOSA, PARA PISO FRIO, ALTO BRILHO, RESISTENTE AO TRAFEGO, PERFUME CARACTERÍSTICO. COMPOSIÇÃO DE REFERENCIA: PARAFINA, CARNAÚBA, EMULSIFICANTE, AGENTE NIVELADOR, PLASTIFICANTE, PRESERVANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. RENDIMENTO: 40 A 60 M2 / L. OBSERVAÇÕES: PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 90% DA VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NA DATA DA ENTREGA. A COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, E O NÚMERO DE REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA (MS), DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS NOS FRASCOS OU NOS RÓTULOS.		R\$0,0000	R\$0,00
0013	210,0000	UN	000000174	CLORO LIQUIDO (EMB. 02 LTS) CLORO LIQUIDO (EMB. 02 LTS) FRASCO PLÁSTICO DE 02 (DOIS) LITROS DE CLORO LÍQUIDO INCOLOR, COM TEOR DE HIPOCLORITO DE SÓDIO DE 3 A 4%.COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA. O FRASCO DEVERÁ SER DE PLÁSTICO OPACO, COM ALÇA DO PRÓPRIO FRASCO, VEDADO COM TAMPAS DE ROSCA DE NO MÍNIMO 18 MM (DEZOITO MILÍMETROS) DE ALTURA E NÃO APRESENTAR NENHUM VAZAMENTO. OBSERVAÇÕES:PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 05 (CINCO) MESES A CONTAR DA ENTREGA.A COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, E O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA (MS), DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS NOS FRASCOS OU NOS RÓTULOS.O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGENS DE PAPELÃO RESISTENTES A EMPILHAMENTO, CONTENDO NO MÁXIMO 06 (SEIS) FRASCOS.		R\$0,0000	R\$0,00
0014	1.290,0000	UN	000017783	CLORO LÍQUIDO (GALÃO DE 5 LTS) CLORO LIQUIDO (GALÃO DE 5 LTS) GALÃO PLÁSTICO DE 05 (CINCO) LITROS DE CLORO LÍQUIDO INCOLOR, COM TEOR DE HIPOCLORITO DE SÓDIO DE 3 A 4%. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA. O FRASCO DEVERÁ SER DE PLÁSTICO OPACO, COM ALÇA DO PRÓPRIO FRASCO, VEDADO COM TAMPAS DE ROSCA DE NO MÍNIMO 18 MM (DEZOITO MILÍMETROS) DE ALTURA E NÃO APRESENTAR NENHUM VAZAMENTO. OBSERVAÇÕES: PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 05 (CINCO) MESES A CONTAR DA ENTREGA. A COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, E O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA (MS), DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS NOS FRASCOS OU NOS RÓTULOS.		R\$0,0000	R\$0,00

0015	2.940,0000	LT	000001101	DESINFETANTE LIQUIDO (01 LT) DESINFETANTE LIQUIDO (01 LT) AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA, DE USO GERAL. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS CATIÔNICOS E NÃO IÔNICOS, CONSERVANTES, CONTROLADOR DE PH, SEQUESTRANTE, ÓLEO DE PINHO, CORANTES, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO. FRAGÂNCIAS: LAVANDA, FLORES DO CAMPO, PINHO, EUCALÍPTO OBSERVAÇÃO: COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, E O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA (MS), DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS NOS FRASCOS OU NOS RÓTULOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 90% DA VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NA DATA DA ENTREGA.		R\$0,0000	R\$0,00
0016	1.240,0000	GL	000016247	DESINFETANTE LIQUIDO (5 LT)		R\$0,0000	R\$0,00
0017	370,0000	GL	000016525	DETERGENTE LIQUIDO CLORADO (5 LT) DETERGENTE LIQUIDO CLORADO (5 LT) AÇÃO DESENCROSTANTE, LIMPEZA PESADA COM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS. PRINCÍPIO ATIVO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO E HIPOCLORITO DE SÓDIO. DILUIÇÃO PARA LIMPEZA PESADA COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 1 P/ 10 LITROS DE ÁGUA. A COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, E O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA (MS), DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS NOS FRASCOS OU NOS RÓTULOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 90% DA VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NA DATA DA ENTREGA.		R\$0,0000	R\$0,00
0018	1.480,0000	GL	000016248	DETERGENTE LIQUIDO (5 LT) DETERGENTE LIQUIDO (5 LT) DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. COMPOSIÇÃO DE REFERENCIA: COMPONENTE ATIVO, GLICERINA, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTE, CONSERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTES, CORANTES E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO. PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS: VISCOSIDADE MÍNIMA DE 200CPS. PH 5 À 8. OBSERVAÇÕES: A COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, E O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA (MS), DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS NOS FRASCOS OU NOS RÓTULOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 90% DA VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NA DATA DA ENTREGA. O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGENS DE PAPELÃO RESISTENTES A EMPILHAMENTO, CONTENDO NO MÁXIMO 6(SEIS) FRASCOS.		R\$0,0000	R\$0,00

0019	3.394,0000	FR	000001104	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇAS (500 ML) - Detergente líquido para louças com alta eficiência e rendimento, formulado para proporcionar uma limpeza eficaz. Neutro, com boa espumação e fácil ação enxaguante, garantindo a completa remoção de sujeiras e resíduos. A formulação é biodegradável, contribuindo para práticas de limpeza sustentáveis. Disponível em frasco de 500 ml, ideal para uso doméstico e comercial. Aspecto líquido, límpido e viscoso, com matéria ativa detergente (aniônico) de 7,5% à 15,0% (ref. Inicial e final), PH (produto puro) Res. RDC No 40 de 05/07/2008 Anvisa de 5,5 à 9,5, biodegradável – RTM Mercosul/GMC/RES. No 24/05. Ou de qualidade, resoluções/normativas atualizadas superiores.		R\$0,0000	R\$0,00
0020	2.880,0000	PCT	000001076	ESPONJA DE ACO (PCT C/ 08 UN.) CATMAT: 412132 - USO VETERINÁRIO		R\$0,0000	R\$0,00
0021	1.550,0000	UN	000016255	ESPONJA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA) ESPONJA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA) UMA FACE EM MANTA NÃO TECIDO, DE FIBRAS SINTÉTICAS, UNIDAS COM RESINA A PROVA D'ÁGUA, IMPREGUINADA COM MINERAL ABRASIVO E ADERIDA A OUTRA FACE DE ESPUMA MACIA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA. FORMATO RETANGULAR DIMENSÕES: COMPRIMENTO (108 A 114) MM/LARGURA (70 A 77) MM/ESPESURA (20 A 25) MM.		R\$0,0000	R\$0,00
0022	2.242,0000	UN	000013229	ESPONJA TIPO FIBRAÇO MANTA NÃO TECIDO, DE FIBRA SINTÉTICA, UNIDAS COM RESINA A PROVA D'ÁGUA, IMPREGUINADA COM MINERAL NÃO ABRASIVO, MEDIDAS MÍNIMAS 87 X 125MM, E ESPESURA 26 A 28MM. NÃO BIODEGRADÁVEL.		R\$0,0000	R\$0,00
0023	442,0000	CX	000000327	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G (CX C/100)		R\$0,0000	R\$0,00
0024	413,0000	CX	000000331	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M (CX C/ 100)		R\$0,0000	R\$0,00
0025	4.920,0000	FR	000001107	MULTI USO (500ML) LIMPADOR MULTIUSO FUNÇÃO INDICADO PARA LIMPEZA EM GERAL, EMBALAGEM DE 500 ML. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES. A EMBALAGEM DEVERÁ SER EM PLÁSTICO RESISTENTE NÃO TRANSPARENTE E TAMPA COM EXCELENTE VEDAÇÃO. A EMBALAGEM DEVE CONTER E ATENDER TODOS OS REQUISITOS E INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI, RESOLUÇÕES RDC Nº42/2009, RDC Nº59/2010 E NOTIFICAÇÃO JUNTO A ANVISA. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE A EMPILHAMENTO.		R\$0,0000	R\$0,00
0026	8.620,0000	UN	000001079	PANO DE CHÃO PANO DE CHÃO PANO DE CHÃO, 100% ALGODÃO LAVADO, ALVEJADO EXTRA E ISENTO DE DETRITOS, TAMANHO APROXIMADO DE 60CM X 80 CM, PESO APROXIMADO DE 175G POR UNIDADE, TOLERANCIA NAS MEDIDAS DE 5%.		R\$0,0000	R\$0,00

0027	3.340,0000	UN	000001080	PANO DE PRATO, TECIDO BRANCO, EM ALGODÃO, SEM ESTAMPAS.		R\$0,0000	R\$0,00
0028	1.215,0000	UN	000001028	PANO FLANELA 100% ALGODÃO Flanela de pano na cor laranja para limpeza geral. 100% Algodão Dimensões: 40 X 60 cm		R\$0,0000	R\$0,00
0029	504,0000	UN	000001077	PÁ PARA LIXO EM METAL, CABO DE MADEIRA COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 60 CM		R\$0,0000	R\$0,00
0030	5,0000	LT	000001108	REMOVEDOR CERA REMOVEDOR CERA EMBALAGEM DE 1L PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 90% DA VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NA DATA DA ENTREGA.		R\$0,0000	R\$0,00
0031	1.515,0000	UN	000006293	RODO COM CABO,BASE PLASTICO C/ 02 BORRACHAS (40 CM) RODO COM CABO, BASE PLASTICO COM 2 BORRACHAS, 40 CM		R\$0,0000	R\$0,00
0032	1.515,0000	UN	000009713	RODO COM CABO,BASE PLASTICO C/02 BORRACHAS (60 CM)		R\$0,0000	R\$0,00
0033	2.840,0000	UN	000001110	SABAO EM BARRA DESENGORDURANTE COM SUAWE PERFUME REFRESCANTE, CONTENDO DETERGENTE QUE AJUDA A REMOVER A SUJEIRA DA LOUÇA OU ROUPA		R\$0,0000	R\$0,00
0034	340,0000	KG	000018427	SABÃO EM PÓ SABAO EM PO EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, ASSOCIAÇÃO DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS, ASPECTO PÓ MOLHÁVEL, ESTADO FÍSICO SÓLIDO, AZUL, ODOR CARACTERÍSTICO, DENSIDADE (A 25°C) 0,50 G/M3 SOLÚVEL EM ÁGUA (A 20°C) PH 10 A 11 (1%AQUOSO) BIODEGRADAÇÃO MAIOR QUE 95% (28D). TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 90% DA VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NA DATA DA ENTREGA. PRODUTO PODE SER ENTREGUE EM EMBALAGENS DE 1KG ATÉ 1,6KG..		R\$0,0000	R\$0,00
0035	100,0000	BOB	000015717	SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTO BOBINA PICOTADA, SOLDA FUNDA, CAPACIDADE DE 15KG, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE COM APROXIMADAMENTE 500 UNIDADES.		R\$0,0000	R\$0,00
0036	561,0000	FR	000013228	SANITIZANTE EM PÓ VERDURAS, LEGUMES, FRUTAS, VEGETAIS EM GERAL E OVOS. COMPOSIÇÃO QUÍMICA - DI -CLORO ISOCIANURATO DE SÓDIO, CARGA INERTE, SEQUESTRANTE. PRINCÍPIO ATIVO DE CLORO, PH ALCALINO. PRAZO VALIDADE MÍNIMO 12 MESES. EMBALAGEM DE 1 KG.		R\$0,0000	R\$0,00
0037	48.000,0000	UN	000002013	TOUCA DESCARTAVEL (UNIDADE)		R\$0,0000	R\$0,00
0038	480,0000	UN	000001041	VASSOURA DE PELO 40 CM COM CABO		R\$0,0000	R\$0,00
0039	1.020,0000	UN	000002045	VASSOURA ECOLOGICA RECICLÁVEL (CERDAS GARRAFA PETI) COM CABO		R\$0,0000	R\$0,00

0040	55,0000	UN	000001046	VASSOURA NYLON 40 CM (PELO SINTETICO) COM CABO VASSOURA NYLON, PELO SINTÉTICO COM CABO, 40 CM		R\$0,0000	R\$0,00
0041	510,0000	UN	000002603	VASSOURA NYLON 60 CM (PELO SINTETICO) COM CABO		R\$0,0000	R\$0,00
0042	576,0000	UN	000006191	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO COM CABO		R\$0,0000	R\$0,00
0043	1.035,0000	UN	000001048	VASSOURA PIACAÇA COM CABO		R\$0,0000	R\$0,00
0044	2.697,0000	GL	000016239	ÁGUA SANITÁRIA (5 LT) SOLUÇÃO AQUOSA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0 A 2,5% P/P.		R\$0,0000	R\$0,00
				TOTAL GERAL			R\$0,00

Assinatura do Representante Legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

A Prefeitura Municipal de Juatuba com sede na Praça dos Três Poderes s/nº, Centro, na cidade de Juatuba/ MG, inscrita no CNPJ sob o nº 64.487.614.0001/22 neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 2896 de 03 de fevereiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual fornecimento de em atendimento à Secretaria de, conforme descrito no termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº/..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços unitários registrados, especificações e quantitativos são os descritos na tabela abaixo:

(Colocar o item do vencedor com quantitativo e preço)

2.2 O valor total da eventual contratação de todos os itens e quantitativos da ATA é de R\$ (colocar o valor por extenso).

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.5 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da assinatura desta ata.

4.2 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLAUSULA QUINTA- DOS PAGAMENTOS

5.1 Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias após** a apresentação da nota fiscal/fatura comprovando o serviço prestado de acordo com a Autorização Fornecimento, atestada pelo órgão responsável pelo recebimento do material, ou no 1º (primeiro) dia útil subsequente, se o vencimento ocorrer em dia em que não houver expediente na Prefeitura Municipal.

5.2 O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em conta corrente da contratada, descrita na nota fiscal.

5.3 **Não serão efetuados pagamentos através de Boletos Bancários ou a terceiros;**

5.4 **por ocasião do pagamento, deverá o proponente apresentar, em cada ato, cópia das Certidões Negativas Federal, FGTS, CND municipal e CNDT sendo que a não apresentação**

implicará na retenção do pagamento até que seja regularizada a situação da empresa perante os órgãos competentes;

5.5 o pagamento somente será feito desde que tenham sido cumpridas as obrigações da empresa contratada, e corretos os dados e valores registrados na nota fiscal/fatura;

5.6 a nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Juatuba, será devolvida à empresa contratada para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido na cláusula anterior a partir da data de sua reapresentação;

5.7 a devolução da nota fiscal/fatura, não aprovada pela Prefeitura Municipal de Juatuba, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa contratada suspenda o fornecimento do objeto desta licitação e da Autorização de Fornecimento.

5.8 Caso o material/serviços não tenha sido entregue/executados na forma e condições de aquisição estabelecidas neste Edital, o pagamento ficará suspenso até que sejam atendidas as formas e condições pactuadas, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas no Edital e seus anexos.

CLAUSULA SÉXTA– COMPROMISSO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

6.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o prestador de serviços assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

6.2 Não subcontratar parcialmente ou totalmente o objeto desta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo a legislação vigente, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente.

7.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data dos orçamentos estimados, neste caso em **03/03/2026**

7.4 - Após o interregno de um ano e a pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, **do índice IPCA** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

7.5 A solicitação deverá ser realizada para o Setor de Protocolo 31 3535 8576 /protocolo@juatuba.mg.gov.br

7.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.7 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, conforme artigo 26 do Decreto nº11.462 de 2023.

7.10 Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, poderá ser liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.11 Na hipótese prevista na Cláusula anterior, haverá convocação dos licitantes de acordo com a ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado, nos termos do § 3º do artigo 28 do Decreto nº11.462 de 2023.

7.12 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.13 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação, com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, conforme artigo 27 do Decreto nº11.462 de 2023.

7.15 No caso da cláusula anterior o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.16 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.17 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador convocará os fornecedores na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observados os documentos de habilitação.

7.18 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.19 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Prefeitura de Juatuba atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, após análise da documentação encaminhada.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO/ATA

8.1 O registro do preço do prestador de serviços será cancelado pelo órgão gerenciador quando o prestador:

8.1.1 for liberado por razão do interesse público;

8.1.2 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

8.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

8.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

8.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do prestador de serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Constituem obrigações do prestador de serviços:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de xxx (xxxx) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2 responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3 manter as condições de de habilitação;

9.1.4 manter atualizado seu cadastro no Cadastro de Fornecedores do município, durante a vigência da presente ata.

9.2 Demais obrigações conforme Termo de Referência;

CLÁUSULA DÉCIMA– DA PROTEÇÃO DE DADOS

10.1-As partes declaram estar cientes das disposições da Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e se comprometem a continuar a cumpri-la integralmente em todas as etapas de execução.

10.2-As partes deverão manter, e assegurar que seus colaboradores e prepostos mantenham, total sigilo sobre os dados, informações e documentos fornecidos pelo contratante, sendo vedada qualquer reprodução ou divulgação, salvo mediante solicitação expressa do contratante, comprometendo-se também a adotar todas as medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger os dados contra acessos não autorizados, incidentes de segurança, ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, obrigando-se ao cumprimento dessa cláusula inclusive após o término de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições, encontram-se definidos no Termo de Referência.

10.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em xx vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Secretario(a) Municipal

Testemunha :

Representante Legal do Contratado

Testemunha :

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/202X

CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JUATUBA E A EMPRESA XXXXXXXXXX,

O **MUNICÍPIO DE JUATUBA**, inscrito no CNPJ sob o nº 64.487.614/0001-22, com sede na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro – Juatuba/MG, CEP: 35.675.000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de _____, nomeado pela Portaria nº _____ doravante denominado **CONTRATANTE**, [e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, CEP _____, telefone de contrato _____, e-mail: _____, neste ato representada por seu representante legal _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO FUNDAMENTO

1.1. A presente Contratação decorre do Pregão Eletronico nº _____ Processo Administrativo nº _____, efetuada com base no Parecer de nº _____, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente contrato é a contratação de _____ nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. Detalhamento do objeto:

Item	Código	Descrição do Produto	Quantidade	Unid.	Valor Unitário	Valor Total

Total Geral: R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência deste contrato é de um ano contado da data da última assinatura deste instrumento contratual, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Considerando se tratar, o presente instrumento, de contratação com escopo predefinido, será prorrogado automaticamente quando seu objeto não for concluído na vigência firmada no **item 3.1**, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1. A prorrogação automática não obsta a necessidade de realização de Termo Aditivo, mesmo que posterior.

3.2.2. Quando a não conclusão do objeto no prazo inicialmente estabelecido decorrer de culpa do CONTRATADO:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas, descritas na **Cláusula Décima** e no texto da lei; e

B) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O modelo de execução, bem como as regras de gestão contratual constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O valor da contratação é de R\$ _____ (por extenso),

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.1.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

6.1.3. O pagamento será efetuado no prazo **máximo de até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.1.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.1.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.1.6. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.1.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.1.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.1.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1. DO REAJUSTE

7.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data dos orçamentos estimados, em **03/03/2026**

7.1.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, **do índice IPCA** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.1.4. A solicitação deverá ser realizada para o setor de Contratos do município através do Setor de Protocolo 31 3535 8576 / contratos@juatuba.mg.gov.br.

7.1.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.1.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.2. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2.4. Será aplicado o reequilíbrio econômico financeiro às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

7.2.5. A mera variação de preços ou flutuação cambial não é suficiente para a realização de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.2.6. O reequilíbrio econômico financeiro será realizado por Termo Aditivo.

7.3. DA REPACTUAÇÃO

7.3.1. Quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos, aplicar-se-á a repactuação.

7.3.1.1. Entende-se repactuação, a partir de análise do art. 6º, inciso LIX, da Lei nº 14.133/2021, como a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra;

7.3.2. Deve-se observar o interregno mínimo de 1 (um) ano para a aplicação da repactuação, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

7.3.3. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no **item 7.3.4.**

7.3.4. A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.3.4.1. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

7.3.5. A repactuação será realizada por Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo, não inferior a 72 (setenta e duas) horas, para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da CONTRATANTE.

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações do edital.

8.1.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato

8.1.7. Efetuar pagamento à CONTRATADA, do valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estipulados no contrato/edital, mediante a entrega da nota fiscal, em conformidade com as autorizações expedidas.

8.1.8. Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas e/ou qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. São obrigações da CONTRATADA:

8.2.1. Manter-se, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

8.2.2. Realizar todas as entregas requisitadas mediante Autorização de Fornecimento. Caso o licitante venha a solicitar algum pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, todas as Autorizações de Fornecimento enviadas anteriormente à data do pedido deverão ser atendidas, sob pena de responsabilização, nos moldes da Lei 14.133/2021.

8.2.3. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega do objeto licitado.

8.2.4. Disponibilizar números de telefones, e-mails ou outro meio hábil para comunicação por parte da Prefeitura Municipal de Juatuba/MG e pela secretaria solicitante, para efetivação das Autorizações de Fornecimento, a não manutenção dos contatos atualizados poderão incidir em quebra de contrato sem prejuízo das demais responsabilizações, nos moldes da Lei 14.133/2021.

8.2.5. Responder por todo e qualquer prejuízo causado a contratante, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do material em questão.

8.2.6. Entregar material novo, em perfeitas condições de utilização, inclusive quanto à integralidade de suas embalagens.

8.2.7. Manter os produtos em adequadas condições de higiene durante o manuseio, condicionamento e transporte, utilizando veículos, vasilhames, embalagens e outros meios em condições que assegurem a necessária qualidade dos produtos.

8.2.8. Manter suas instalações de armazenamento em adequadas condições de higiene, observando as exigências da legislação pertinente e em especial aquilo que for determinado pelos órgãos de saúde pública.

8.2.9. As condições de armazenamento poderão ser submetidas à diligência, a critério da Administração.

8.3 OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

8.3.1. O Contratado obriga-se a cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações, assumindo o dever de proteção, confidencialidade e sigilo sobre toda informação, dados pessoais e bases de dados a que tiver acesso em razão da execução do objeto contratual.

8.3.2. O Contratado deverá implementar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados contra acessos não autorizados, vazamentos, perda, destruição, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

8.3.3. O acesso aos dados ficará restrito aos colaboradores, consultores ou prestadores que necessitem deles para execução do contrato, obrigando-se o Contratado a assegurar que todos observem dever de sigilo e confidencialidade.

8.3.4. É vedado ao Contratado utilizar ou compartilhar dados pessoais para finalidade diversa da execução contratual, salvo autorização prévia e escrita do Contratante ou nas hipóteses legalmente previstas.

8.3.5. Encerrado o contrato, o Contratado deverá devolver ou eliminar os dados pessoais a que teve acesso, inclusive eventuais cópias e backups, no prazo de até 30 (trinta) dias, ressalvadas as hipóteses legais de conservação.

8.3.6. O Contratado deverá comunicar imediatamente ao Contratante qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais, permanecendo responsável por eventuais danos e sanções decorrentes do descumprimento da legislação.

8.3.7. O dever de sigilo e as obrigações previstas nesta cláusula subsistirão mesmo após a extinção do contrato.

8.3.8. O descumprimento das disposições desta cláusula sujeitará o Contratado às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades cíveis e penais.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.5. A aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. A multa será aplicada no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega do produto, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.111/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, obedecidas as condicionantes legais.

11.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Das indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos indicados para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

[Inserir a dotação correspondente]

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Excepcionalmente, as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato, desde que justificado formalmente pela autoridade competente.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto Municipal nº 2.896, de 03 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

14.2. A gestão e fiscalização do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores/agentes públicos:

	GESTOR	FISCAL
<i>Responsável:</i>		
<i>Matrícula:</i>		
<i>Telefone:</i>		
<i>E-mail:</i>		

14.3. Não obstante a CONTRATADA ser a única responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a CONTRATANTE se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

14.4. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

14.5. As comunicações entre o órgão e a CONTRATADA serão realizadas por escrito, pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

14.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa CONTRATANTE para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.7. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.8. O Gestor do contrato será responsável pela comunicação com representantes da CONTRATADA.

14.9. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

14.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a CONTRATANTE.

14.11. O Fiscal acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da

prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio de pessoal administrativo, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

14.12. O fiscal do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento.

14.13. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, o Gestor deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, para que, no prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

14.14. O gestor deverá Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo, não inferior a 72 (setenta e duas) horas, para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

14.15. Os prazos dispostos nos itens 14.12 e 14.23 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da CONTRATANTE.

14.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

14.17. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8078 de 1990, Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ANEXOS

17.1. Vinculam ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Licitação, a proposta da Contratada, o Termo de Referência e demais anexos do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juatuba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Juatuba/MG, _____ de _____ de 202____

CONTRATANTE

(Secretário Municipal)

CONTRATADA

(Nome / Representante Legal da Contratada)

Testemunhas